

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

# MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PUXINANÁ

ANO MMXX

PUXINANÁ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA FEVEREIRO/2020

Nº. 01

## - DECRETO -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ EM VIRTUDE DA CONTINUIDADE DAS ESTIAGENS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ/PB, usando a atribuição que lhe confere o art. 65, incisos III e XVIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, que o Município se encontra encravado na região semi-árida da Paraíba, e que as chuvas desde o ano de 2008 até os dias atuais têm sido irregulares e de má distribuição espacial, acarretando estiagens que culminou com prejuízo incalculáveis a população local, em especial aos agricultores que perderam suas plantações durante todos esses anos;

**CONSIDERANDO**, que praticamente toda população local vive direta ou indiretamente da cultura de subsistência, como milho, feijão, mandioca etc.;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas nas áreas do Município atingidas pelas estiagens prolongadas;

**CONSIDERANDO**, que a população carente do Município vem procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e da água;

**CONSIDERANDO**, que é da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para mitigarem os efeitos desse fenômeno natural; e

**CONSIDERANDO**, que o Poder Público municipal não dispõe de recursos financeiros para enfrentar a crise causada pela estiagem que assola a população local, especialmente no sentido de assegurar aos mais necessitados as condições básicas para suas respectivas sobrevivências.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural do município de Puxinanã/PB, em razão da estiagem que assola a região, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

**Parágrafo Único** – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas desse Município comprovadamente afetadas pelo desastre da estiagem, conforme prova documental estabelecida no formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada que estão em anexo e que compõem esse Decreto.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face da situação existente.

**Parágrafo Único.** Tomada a decisão contida no *caput* desse artigo, será comunicada de imediato ao Poder Legislativo, consoante determina a legislação em vigência.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações respostas ao desastre natural vivido neste Município.

**Art. 4º** - De acordo com o disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitações os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao referido desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado nessa lei.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PUXINANÁ/PB;

Puxinanã - PB, 03 de Fevereiro de 2020.

  
FELIPE GURGEL COUTINHO

Prefeito Constitucional – Puxinanã/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ-PB

CNPJ: 09.001.744/0001-03 - Av. 28 de Janeiro, 20 – Centro – Puxinanã-PB – CEP 58.115-000